



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 897/04

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício os seguintes elementos de despesa, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.16.482.0010.1.004 – CONSTR. E AMPL. DE EDIF. PÚBLICAS	
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações - ASPRUKAP	R\$5.000,00
08.04.122.0016.2.080 – CONV.COM ASS. PROD. RURAIS: DO NUAR NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE	
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações	R\$5.000,00
08.04.122.0016.2.081 – CONV.COM ASS. PROD. RURAIS: LINHA PA I - ASPRIR	
4.4.50.51.00 – Obras e Instalações	R\$5.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Anulação total das seguintes dotações:

05.16.482.0010.1.004 – CONSTR. E AMPL. DE EDIF. PÚBLICAS	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações - ASPRUKAP	R\$5.000,00
08.04.122.0016.2.080 – CONV.COM ASS. PROD. RURAIS: DO NUAR NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$5.000,00
08.04.122.0016.2.081 – CONV.COM ASS. PROD. RURAIS: LINHA PA I - ASPRIR	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 6 de agosto de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município